



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.826 de 06 de fevereiro de 2024

Projeto de Lei nº 021/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
06/02/2024
Fábio Marcos Pereira de Faria

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio 0170/2022) no valor de **79.436,52 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
10.02 - DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER	
Proj:/Ativ: 1.060 - Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município 10.02.27.812.0029.1.060 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 472.051,65(Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)	
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL SUPLEMENTADO	79.436,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso SINFR - MT.
REPASSE CONVÊNIO 0170/2022 R\$ 79.436,52 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

FABIO MARCOS

PEREIRA DE

FARIA:88844846187

Assinado de forma digital por

FABIO MARCOS PEREIRA DE

FARIA:88844846187

Dados: 2024.02.07 14:14:58 -03'00'

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito) no valor de R\$ 1.710.996,99 (Um Milhão, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas conforme Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 754 – Recurso de Operação de Crédito

Proj./Ativ: 1.035 – Pavimentação, Asfáltica, Conservação e Drenagem e Urbanização

07.02.15.452.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.710.996,99 (Um Milhão, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Caixa Econômica Federal:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO 0501043-24 1.710.996,99 (Um Milhão, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.811 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.811 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº001/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização de repasse, a título de contribuição mensal, à **ASSOCIACAO ROTA TURISTICA RONCADOR XINGU**, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de contribuição, o valor correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do orçamento anual, à **ASSOCIACAO ROTA TURISTICA RONCADOR XINGU**, CNPJ 46.474.431/0001-90, associação sem fins lucrativos.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.818 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.818 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº013/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 9.484.480,52 (Nove Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para dar cobertura a dotação abaixo discriminada a ser inserida na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0016 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FONTE DE RECURSO: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres da União

Proj./Ativ: 2.061 – Manutenção de Estradas e Rodagens

07.02.26.782.2.061.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 9.484.480,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e MAPA-Ministério da Agricultura e Pecuária, através da proposta de Convênio nº 034976/2023:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 034976/2023 R\$ R\$ R\$ 9.484.480,52 (Nove Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.826 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.826 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº021/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio 0170/2022) no valor de 79.436,52 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER	
Proj./Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município 10.02.27.812.0029.1.060 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 472.051,65 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)	
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL SUPLEMENTADO	79.436,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso SINFR - MT.

REPASSE CONVÊNIO 0170/2022 R\$ 79.436,52 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.823 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.823 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº 018/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de **R\$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.800/23 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 0021 - AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 700 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - Outros

Proj./Ativ: 1.051 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Patrolha Agrícola 08.01.20.606.1.051.4.4.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente R\$ 955.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o MAPA através da Proposta de repasse nº 058001/2023:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 058001/2023 R\$ 955.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.828 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.828 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº 025/2024 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro (Grupo 2 – Recurso do Tesouro-Exercícios Anteriores)** no valor de **R\$ 5.918.707,10** (Cinco Milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e sete reais e dez centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2024. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (621-311) R\$ 220.000,00

Fonte de Recurso (701-00) R\$ 5.698.707,10

TOTAL R\$ 5.918.707,10

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO (**Grupo 2 – Recurso do Tesouro – Exercícios anteriores**) das receitas de custeio e capital, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA: 0008 – DIFUSÃO DA CULTURA REGIONAL E LOCAL

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Proj./Ativ: 2.039 – Realização de Festividades e Eventos Culturais 05.06.13.392.008.2.039.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital 06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 1.028 – Aquisição de Veículos/Ambulância – MAC 06.03.10.302.1.028.4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS	
Proj./Ativ: 1.058 – Construção de Casas Populares-FMHIS	
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
09.04.16.482.0020.1.058 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.898.707,10

Ano 13 Nº 3273

Divulgação quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Página 162

Publicação sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ R\$ 6.230,34 (Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais e Trinta e Quatro Centavos) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER

Proj./Ativ: 1.061 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Depto Esporte e Lazer

FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

10.02.27.812.0029.1.061	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.230,34
-------------------------	-----------------------------------	----------

TOTAL SUPLEMENTADO		6.230,34
--------------------	--	----------

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		6.230,00
--------------------------	--	----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1327/2023 R\$ 6.230,34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.825 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

(Projeto de Lei nº020/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio/Proposta 2371/2023) no valor de R\$ 559.491,10 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.800/23 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER

Proj./Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município

FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

DETALHAMENTO: 0 – Sem de detalhamento específico

10.02.27.812.0029.1.060	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 559.491,10
-------------------------	-----------------------------------	----------------

TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 559.491,10
--------------------	--	----------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso SINFR – MT.

TERMO DE COMPROMISSO DE CONVÊNIO 2371/2023 R\$ 559.491,10

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1.826 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

(Projeto de Lei nº021/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio 0170/2022) no valor de 79.436,52 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado.

Ano 13 Nº 3273

Divulgação quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Página 163

Publicação sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER

10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER

Proj./Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município 10.02.27.812.0029.1.060 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
472.051,65(Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

TOTAL SUPLEMENTADO 79.436,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso SINFR - MT.

REPASSE CONVÊNIO 0170/2022 R\$ 79.436,52 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 229 DE 06 DE FEVEREIRO 2024

(Projeto de Lei Complementar nº003/2024 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre alteração e atualização da Lei Complementar 201/2022, que "Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana-MT e dá outras providências" e de seus anexos.

A Mesa da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 37, II, "a", aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso V, do §2º, Art. 8º, da Lei Complementar 201/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

[...]

§2º ...

[...]

V- E-mails Institucionais

Art. 2º. Fica alterado no anexo III a nomenclatura da Função gratificada "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster", onde passa a denominar-se: "Gestor de E-mails Institucionais".

Art. 3º - Fica alterado no anexo IV:

a) a nomenclatura da Função gratificada "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster" onde passa a denominar-se "Gestor de E-Mails Institucionais

b) a descrição "O Portal Modelo é o meio oficial de publicação dos documentos institucionais da Câmara Municipal de Canarana. Caberá ao gestor do portal modelo e e-mails institucionais", contará com a descrição "Caberá ao Gestor de e-mail institucionais"

c) e exclui-se os itens "01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12"

Art. 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 06 de fevereiro de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2024

De 05 de Fevereiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ENISIO MELATO, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 009/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 – cujo objeto é a contratação de show artístico com a cantora "Naiara Azevedo", a ser realizado no dia 10/07/2024 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024, conforme especificações do edital.